



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

Lei nº 349  
de 28/08/71

Autoriza o Poder Executivo construir, na Cidade, o seguinte: 1- um matadouro municipal; 2 Uma nova caixa-reservatório de água: - abre créditos especiais e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art .1º- Fica o Poder Executivo autorizado construir, mediante concorrência pública ou administrativa, as seguintes obras na Cidade:

- 1- umx matadouro municipal.-
- 2- uma nova caixa-reservatório de água .-

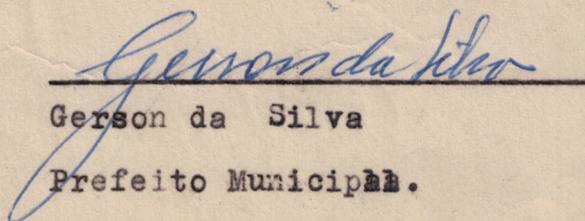
Art.2º- O montante das obras acima referidas fica orçado em CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros ).-

Art.3º- Para ocorrer ao pagamento das obras supra-referidas fica o Poder Executivo autorizado abrir, no presente exercício, um Crédito Especial da importância de CR\$ 18.000,00 ( Dezoito mil cruzeiros ), correndo por conta da arrecadação extraordinária das vendas das Ações da Petrobás-essa importância.-

Art .4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.,-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 28 de agosto de 1.971

  
Gerson da Silva

Prefeito Municipal.